



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria N.º 016/2009-CREA/RN, de 20/04/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **15 horas do dia 20/05/2009**, na sala do Plenário “Eng.º Civil Mário Duarte da Costa”, do edifício sede do CREA-RN, sito na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, **REGISTRO DE PREÇOS** por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL por item**, visando a eventual aquisição de notebooks e netbooks - para este Conselho, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da **Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 6.204/2007, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro(a)

Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo da Proposta da Licitante

Anexo III: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo art.7º, inciso XXXIII, da CF/88)

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, para eventual aquisição dos produtos especificados no Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição, para atender as necessidades do CREA/RN.
- 1.2. Como “preço” será registrado **MENOR PREÇO global por item**.
- 1.3. O CREA-RN não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 2.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 2.7. Não serão admitidas nesta licitação Empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta autarquia ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento se dará com a entrega:
 - a) do Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
 - b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula da identidade do mesmo.
 - c) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo III);
 - d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
 - e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
 - f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obs: Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (Anexo V), notadamente para efeito de aplicação do “**direito de preferência**” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a **Pregoeiro(a)** que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009 – CREA/RN
DATA: 20/05/2009
HORA: 15h
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009 – CREA/RN
DATA: 20/05/2009
HORA: 15hs
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

4.2.1 Carta Proposta da Licitante – Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 4.2.3 Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 4.2.4 Preço unitário de cada item e total do lote cotado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa,
- 4.2.5. A **marca, o fabricante e o modelo/referência** (quando houver), dos produtos cotados;
- 4.2.6. A marca e a validade deverão estar impressas no corpo ou na embalagem do produto, conforme o caso.
- 4.2.7. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo II – Proposta da Licitante;
- 4.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- 4.2.9. **A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública.
- 4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.2.11. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro (a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, observará as seguintes condições a seguir:
- 4.2.11.1. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.2.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao desconto da proposta mais bem classificada;
- 4.2.11.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar percentual de desconto superior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.11.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 4.2.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do item 4.2.11.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 4.2.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.2.11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.2.12. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 4.2.13. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até o seu julgamento.

5. O RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 5.2. Envelope n.º 01 (Proposta de Preços);
- 5.3. Envelope n.º 02 (Documento de Habilitação);
- 5.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes;
- 5.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado pelo critério do MENOR PREÇO global por item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 6.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo preço estimado para o objeto/serviço licitado.
- 6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.10. Nas situações previstas nos sub-itens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 6.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

6.14.1. Não atenderem as exigências deste edital;

6.14.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar valor unitário, após a fase de lances e ou negociação, superior ao constante do Anexo I – Termo de Referência.

6.15. Será registrado o preço da proposta que apresentar o menor preço por item de cada lote e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

6.16. Será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado desta licitação.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração, de acordo com o Anexo V, caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

7.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

7.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ão) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.2.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2008, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

7.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

7.3.1. Declaração conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinada.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

7.6.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

7.6.2. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

7.9. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

7.10. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. O presente edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 11, do Dec. 3.555/2000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 15/05/2009, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile enviado ao endereço abaixo:

CREA-RN – Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-000 Telefone (84) 4006-7200.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir do horário protocolado, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo até 25/05/2009 para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, até 28/05/2009, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto feita pela pregoeira aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Presidente do CREA-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos os necessários para completar o quantitativo estimado, conforme a ordem de classificação.
- 11.3. Caso seja cotado quantitativo parcial, a pregoeira confirmará com os fornecedores o preço e o quantitativo parcial a ser registrado. Os fornecedores nessa situação poderão ser notificados para comporem a Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o CREA-RN convocará os proponentes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI), com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.
- 12.2. Depois de enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do CREA-RN, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 12.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, as empresas adjudicatárias obrigar-se-ão a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 12.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 12.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 12.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.
- 12.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

12.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo CREA-RN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12.9. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, assim como à(s) futura Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de até 5% (cinco por cento);
- d) multa de até 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Seção Judiciária;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05;

13.2 – Os licitantes, assim como a(s) futura(s) Contratada(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto ao recebimento e assinatura da Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não receber ou não assinar a Nota de Empenho, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Não apresentação de situação regular, no ato de recebimento e assinatura da Nota de Empenho ou durante a sua vigência: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- f) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência).
- g) Por dia de atraso quanto à entrega do objeto contratado: aplicação da sanção prevista na alínea “b” até o máximo de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela ou item em atraso.
- 13.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do futuro Edital e do Contrato, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 13.2 ou 13.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5 A critério deste Conselho, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 13.2, assim como nos casos previstos no subitem 13.3, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do subitem 13.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 13.6 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito deste Conselho, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 13.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Administração deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DAS COMPRAS

- 14.1. O CREA-RN emitirá a nota de empenho, especificando os produtos pretendidos e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax;
- 14.2. Observado o prazo de entrega e horários previstos no Anexo I, o Contratado fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou fará atesto na própria nota de empenho, declarando a entrega, que poderá, nos termos da lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;
- 14.3. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;
- 14.3.1. O aceite/aprovação do(s) equipamento (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os equipamentos fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.
- 15.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CREA-RN.
- 15.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 4.1.20.08 – Equipamentos de Informática

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 17.1. A(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) seja(m) registrado(s) fica(m) obrigada(s) a:
 - 17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 17.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo constante do Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho;
 - 17.1.3. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis - após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
 - 17.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CREA/RN;
 - 17.1.5. Informar ao CREA-RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.6. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte/CREA-RN, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas no item 13 - DAS SANÇÕES, deste Edital;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RN

18.1. Compete ao CREA-RN:

18.2. Efetuar o registro dos licitantes fornecedores e firmar a competente Ata de Registro de Preços;

18.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

19.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Comissão de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 20.4. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.5. É competente o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Núbia Maria Lopes Vêras
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de notebooks, conforme especificações e quantitativos abaixo e preços constantes do anexo A deste Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do CREA-RN.

1.2. Especificações Técnicas dos Notebooks:

ITEM 01

Notebook com tela de 14,1" com Processador Intel Core 2 Duo

1.1 Cor

a) O Notebook deverá ser na Cor Preta, Prata, Bronze ou nas Cores Preta/Prata;

1.2 Processador

a) Processador Intel Core 2 Duo com Núcleo Duplo com no mínimo 2MB de cache, e clock de no mínimo 1,73 GHz;

1.3 Memória

- a) Memória RAM com no mínimo 3GB com frequência mínima DDR2 667 MHz;
- b) Disco Rígido com no mínimo 160GB com rotação de no mínimo 5.400 RPM;
- c) Gravador de DVD (DVDRW + CDRW) integrado;

1.4 Vídeo

- a) Tela LCD com tela de 14,1" tipo WideScreen WXGA;
- b) Capacidade de Exibição para até 16,7 Milhões de Cores;
- c) Saída VGA para monitor externo;

1.5 Sistema Operacional

a) Sistema operacional Microsoft Vista Business, idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal; Recursos de restauração do equipamento (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU) para versão original de fábrica com sistema operacional e device drivers. Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento. O sistema da recuperação/restore deverá ser através de mídia CD/DVD ROM. Caso seja fornecido o Windows Vista, deverá ser fornecida a opção de fazer downgrade para o Windows XP Professional com suporte a todos os drivers de dispositivos. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos esta homologado para uso com o Microsoft Windows Vista Business x86 e Windows XP Professional.

1.6 Multimedia

- a) Controlador de áudio integrado;
- b) No mínimo 2 Auto-falantes;
- c) Microfone embutido;
- d) Saída para fone de ouvido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7 Slots de Expansão

- a) No mínimo 01 slot tipo CardReader integrado com capacidade de leitura para cartões do tipo Secure Digital (SD), e do tipo MS Pro;

1.8 Modem

- a) Controlador de modem integrado com saída RJ11;

1.9 Rede

- a) Controlador de rede integrado padrão de rede 10/100, compatível com Plug and Play para os Sistemas Windows 2000/XP;
- b) Controlador de Rede Sem Fio 802.11 B/G;
- c) Bluetooth integrado;

1.10 Câmera

- a) Webcam com microfone integrado

1.11 Interfaces

- a) No mínimo 3 portas USB 2.0;
- b) 01 porta para rede local – conector RJ-45;
- c) 01 porta para Fax-Modem – conector RJ11;
- d) 01 porta VGA para monitor externo;
- e) 01 saída para fones de ouvido;
- f) 01 entrada para microfone;
- g) 01 conector de entrada DC;

1.12 Fonte de Alimentação e Bateria

- a) Adaptador de Força AC Auto 100~240V;
- b) Bateria de Litio-íon;
- c) Compatível com sistemas de economia de energia;
- d) Autonomia de bateria de no mínimo 2h;
- e) Alerta de carga mínima com aviso sonoro;

1.13 Outras Características

- a) Touchpad com botões (Direito e Esquerdo);
- b) Peso de no máximo 2,17 Kg com bateria;
- c) Deverá vir acompanhado de cabo de força;
- d) Deverá vir acompanhado com discos de recuperação e drivers;
- e) Deverá vir acompanhado de Bolsa para Transporte com Alça na cor preta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 02

Notebook com tela de 8,9”

1.1 Cor

- a) O Notebook deverá ser na Cor Preta, Prata, Bronze ou nas Cores Preta/Prata;

1.2 Processador

- a) Processador VIA C7 – M ULV (1,2 GHz ou superior);
b) Barramento 667 MHz

1.3 Memória

- a) Memória RAM com no mínimo 1GB com frequência mínima DDR2 667 MHz;
b) Disco Rígido com no mínimo 120GB com rotação de no mínimo 5.400 RPM;

1.4 Vídeo

- a) Tela WSVGA com diagonal de 8,9” (1024 X 600);

1.5 Sistema Operacional

- a) Sistema operacional Windows XP home ou Professional, idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal;

1.6 Multimedia

- a) Áudio de Alta Definição ADI1984HD;
b) Auto-falantes estéreos;
c) Microfone integrado;
d) Saída para fone de ouvido;

1.7 Leitor de cartões

- a) No mínimo 01 slot tipo ExpressCard/54, slot Secure Digital (SD);

1.8 Modem

- a) Modem 56Kbps;

1.9 Rede

- a) Controlador Broadcom NetLink Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000;
b) Controlador de Rede Sem Fio 802.11 b/g;
c) Bluetooth integrado;

1.10 Câmera

- a) Webcam com microfone integrado VGA;

1.11 Interfaces

- a) No mínimo 2 portas USB 2.0;
b) 01 porta para rede local – conector RJ-45;
c) 01 porta para Fax-Modem – conector RJ11;
d) 01 porta VGA para monitor externo;
e) 01 saída para fones de ouvido;
f) 01 entrada para microfone;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.12 Fonte de Alimentação e Bateria

- a) Adaptador CA 65W 110~220 automático;
- b) Bateria de Íon de 3 células;

1.13 Outras Características

- a) Touchpad com botões (Direito e Esquerdo);
- b) Peso de no máximo 1,19 Kg com bateria;
- c) Teclado com 92% do tamanho integral.
- d) Deverá vir acompanhado de cabo de força;
- e) Deverá vir acompanhado com discos de recuperação e drivers;
- f) Deverá vir acompanhado de Bolsa para Transporte com Alça na cor preta;

ITEM 03

Notebook com tela de 11,1" com Processador Intel Core 2 Duo

1.1 Cor

- a) O Notebook deverá ser na Cor Preta, Prata, Bronze ou nas Cores Preta/Prata;

1.2 Processador

- a) Processador Intel Core 2 Duo com Núcleo Duplo com no mínimo 2MB de cache, e clock de no mínimo 1,2 GHz;

1.3 Memória

- a) Memória RAM com no mínimo 2GB com frequência mínima DDR2 667 MHz;
- b) Disco Rígido com no mínimo 120GB com rotação de no mínimo 4.200 RPM;
- c) Gravador de DVD (DVDRW + CDRW) integrado;

1.4 Vídeo

- a) Tela LCD com tela TFT de 11,1" tipo XBRITE;
- b) Saída VGA para monitor externo;

1.5 Sistema Operacional

- a) Sistema operacional Microsoft Vista Business, idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal; Recursos de restauração do equipamento (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU) para versão original de fábrica com sistema operacional e device drivers. Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento. O sistema da recuperação/restore deverá ser através de mídia CD/DVD ROM. Caso seja fornecido o Windows Vista, deverá ser fornecida a opção de fazer downgrade para o Windows XP Professional com suporte a todos os drivers de dispositivos. Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos esta homologado para uso com o Microsoft Windows Vista Business x86 e Windows XP Professional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6 Multimedia

- a) Controlador de áudio integrado;
- b) No mínimo 2 Auto-falantes;
- c) Microfone embutido;
- d) Saída para fone de ouvido;

1.7 Slots de Expansão

- a) No mínimo 01 slot tipo CardReader integrado com capacidade de leitura para cartões do tipo Secure Digital (SD), MS Pro e Express Card/34;

1.8 Modem

- a) Controlador de modem integrado com saída RJ11;

1.9 Rede

- a) Controlador de rede integrado padrão de rede 10/100/1000 com interface RJ-45;
- b) Controlador de Rede Sem Fio 802.11 b/g;
- c) Bluetooth integrado;

1.10 Câmera

- a) Webcam com microfone integrado

1.11 Interfaces

- a) No mínimo 2 portas USB 2.0;
- b) 01 porta para rede local – conector RJ-45;
- c) 01 porta para Fax-Modem – conector RJ11;
- d) 01 porta VGA para monitor externo;
- e) 01 saída para fones de ouvido;
- f) 01 entrada para microfone;

1.12 Fonte de Alimentação e Bateria

- a) Adaptador de Força CA;
- b) Bateria de íons de lítio;
- c) Compatível com sistemas de economia de energia;
- d) Autonomia de bateria de no mínimo 2h;
- e) Alerta de carga mínima com aviso sonoro;

1.13 Outras Características

- a) Touchpad com botões (Direito e Esquerdo);
- b) Peso de no máximo 1,20 Kg com bateria;
- c) Deverá vir acompanhado de cabo de força;
- d) Deverá vir acompanhado com discos de recuperação e drivers;
- e) Deverá vir acompanhado de Bolsa para Transporte com Alça na cor preta;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos destinam-se ao uso dos servidores do CREA-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os fornecedores deverão entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do envio da nota de empenho.

3.2 - Os notebooks deverão ser entregues no endereço abaixo:

3.2.1 - Na sede do CREA-RN - Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.056-000;

4. DA GARANTIA

4.1 - Prazo mínimo de 36 meses de garantia para os Itens 01, 02 e 03. A Garantia terá cobertura total dos serviços e peças, transporte, por conta do fabricante e/ou distribuidor.

5. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço global, por item.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o item, dentro das especificações e exigências deste termo de referência e do edital de licitação;

6.2 – O fornecedor dos produtos deverá indicar o nome de pelo menos uma assistência técnica local, autorizada pelo fabricante do respectivo equipamento que deverá ser comprovado por meio da respectiva documentação ou endereço WEB do fabricante;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, assim como à(s) futura Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa de até 5% (cinco por cento);
- d) multa de até 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Conselho.
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2 – Os licitantes, assim como a(s) futura(s) Contratada(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Atraso quanto ao recebimento e assinatura da Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - Não receber ou não assinar a Nota de Empenho, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - Não apresentação de situação regular, no ato de recebimento e assinatura da Nota de Empenho ou durante a sua vigência: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
 - Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência).
 - Por dia de atraso quanto à entrega do objeto contratado: aplicação da sanção prevista na alínea “b” até o máximo de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela ou item em atraso.
- 8.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do futuro Edital e do Contrato, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.2 ou 8.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5 – A critério deste Conselho, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 8.2, assim como nos casos previstos no subitem 8.3, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do subitem 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 8.6 – As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito deste Conselho, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7 – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa deverá correr à contra elemento de despesa número 4.1.2.0.08 - Equipamentos de Informática.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

10.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - Os materiais deverão ser entregues às expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Gerência de Tecnologia e Informação - GTI do CREA-RN, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

ANEXO "A"

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO e QUANTIDADE

ITEM	Unid	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Unid	Notebook com tela de 14,1" com processador Intel Core 2 Duo	05	40	3.755,00
02	Unid	Netbook com tela de 8,9"	05	30	1.999,00
03	Unid	Notebook com tela de 11,1" com processador Intel Core 2 Duo	01	02	8.999,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2009
REQUISITANTE: CREA/RN

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 6.204/2007, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993**, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº005/2009 Pregão Presencial para Registro de Preços, vimos apresentar ao pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação do CREA-RN, nossa Proposta Preço para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do correspondente Edital.

Informamos que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

RAZÃO SOCIAL:	Nº DO CNPJ.
ENDEREÇO:	
TELEFONE: FAX:	BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Assinatura do Representante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO e QUANTIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Unid.	DESCRIÇÃO	QT. MIN.	QT.	MARCA/ MODELO	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Und.	Notebook com tela de 14,1" com Processador Intel Core 2 Duo	05	40			
02	Und.	Netbook com tela de 8,9"	05	30			
03	Und.	Notebook com tela de 11,1" com Processador Intel Core 2 Duo	01	02			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.4º, INC. VII, da Lei nº 10.520/2002)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro(a) do CREA/RN que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 005/2009 que se realizará no dia 20/05/2009 às 15h.

Natal,..... dede 2009.

(assinatura)
(função)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

.....(nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Natal,..... dede 2009.

(assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2009.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/09

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – **CREA-RN – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo Titular o Engenheiro Civil **FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO** – Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, RG e CPF, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2009, publicado no DOE do dia XXX/XXX/XXX, e a respectiva homologação, conforme fls. do Processo xxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Notebooks e netbooks para o CREA-RN constantes deste Edital, em especial do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CREA-RN a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

2.3. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente a Gerência de Administração do CREA-RN, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao CREA-RN eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Gerência Administrativa do CREA-RN cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao CREA-RN qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1 - Prazo mínimo de 36 meses de garantia para os Itens 01, 02 e 03, citados no Termo de referência. A Garantia terá cobertura total dos serviços e peças, transporte, por conta do fabricante e/ou distribuidor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Administração do CREA-RN, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Gerência de Tecnologia e Informação auxiliará a Gerência de Administração nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. O CREA/RN monitorará, periodicamente, por meio da Gerência de Administração e da Gerência de Tecnologia e Informação, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.3. O CREA/RN convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
- 6.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 6.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 6.6. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, no item, o CREA/RN poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.
- 6.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Estado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - 7.1.1 Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - 7.1.2. Por iniciativa do fornecedor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA-RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CREA-RN poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do CREA-RN: Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal-RN.

8.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência de Tecnologia e Informação/Administração, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CREA-RN.
- 9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

10 – CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, assim como à(s) futura Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
 - a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c) multa de até 5% (cinco por cento);
 - d) multa de até 10% (dez por cento);
 - e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Conselho.
 - f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05;
- 10.2 – Os licitantes, assim como a(s) futura(s) Contratada(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - a) Atraso quanto ao recebimento e assinatura da Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - b) Não receber ou não assinar a Nota de Empenho, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Não apresentação de situação regular, no ato de recebimento e assinatura da Nota de Empenho ou durante a sua vigência: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
 - e) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
 - f) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência).
 - g) Por dia de atraso quanto à entrega do objeto contratado: aplicação da sanção prevista na alínea “b” até o máximo de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela ou item em atraso.
- 10.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do futuro Edital e do Contrato, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2 ou 10.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 – A critério deste Conselho, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 10.2, assim como nos casos previstos no subitem 10.3, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do subitem 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 10.6 – As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito deste Conselho, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 10.7 – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CREA-RN o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREA-RN;
 - b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREA-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3. Ao CREA-RN é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12 - CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 4120.08 – Equipamentos de Informática.

13 - CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

14- CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

15 - CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Natal/RN, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Natal, ____ de _____ de 2009.

FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO
Presidente do CREA-RN
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2009, celebrada entre o CREA-RN e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2009.

EMPRESA:							
CNPJ:						FONE/FAX:	
END.:						E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:						CARGO:	
Item	Und.	ESPECIFICAÇÃO	Pedido mínimo por fornecimento	Qtde. total	Marca/Modelo	Preço unitário	Preço total